



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 08/2024

INTERESSADO: ALOISAM PEREIRA PEIXOTO

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 003945/2024

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pelo requerente ALOISAM PEREIRA PEIXOTO, inscrição n.º 08, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de ESCRITURÁRIO, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2024, manejado para *FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE CALCETEIRO, CONTÍNUO, COZINHEIRO, ESCRITURÁRIO, GARI, JARDINEIRO, PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL*, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de titulação.

Em sede de recurso, o candidato solicita recontagem da pontuação de titulação.

Sobre a distribuição de pontos de titulação para a função pública de ESCRITURÁRIO, o item **7.3. “letra B”** do Edital n.º 01 de 12 de Junho de 2024, estabelece que seriam considerados **títulos na área de atuação**, sendo contabilizados **10 pontos** por título, para certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, realizados nos últimos 05 anos, **com pontuação máxima de 20 pontos**; **05 pontos** por título, para certificados ou declarações com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas, realizados nos últimos 05 anos, **com pontuação máxima de 15 pontos**; **2,5 pontos** por título, para certificados ou declarações com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas, realizados nos últimos 05 anos, **com pontuação máxima de 05 pontos** e **20 pontos** para apresentação do diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão de Curso Superior de Administração, Ciências Contábeis ou Direito, **com pontuação máxima de 20 pontos**.

Após análise dos documentos apresentados pelo candidato, foram considerados válidos para pontuação 06 títulos, totalizando **35 pontos**. Em sede de recurso, o candidato solicita a revisão dos pontos referentes aos títulos apresentados.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Os títulos considerados válidos para pontuação foram os seguintes:

1. Certificado do curso de **Administração Pública**, realizado no período de 13/02/2021 a 04/03/2021, com carga horária de 150 horas, contabilizando 10 pontos;
2. Certificado do curso de **Controle de Arquivos e Documentos**, realizado no período de 09/04/2021 a 11/05/2021, com carga horária de 250 horas, contabilizando 10 pontos;
3. Certificado do curso de **Planejamento de Recursos Humanos**, realizado no período de 12/05/2021 a 13/05/2021, com carga horária de 40 horas, contabilizando 05 pontos;
4. Certificado do curso de **Finanças Públicas**, realizado no período de 28/03/2021 a 08/04/2021, com carga horária de 99 horas, contabilizando 05 pontos;
5. Certificado do curso de **Atendimento ao Público**, realizado no período de 11/03/2021 a 16/03/2021, com carga horária de 39 horas, contabilizando 2,5 pontos;
6. Certificado do curso de **Redação Oficial**, realizado no período de 05/03/2021 a 10/03/2021, com carga horária de 35 horas, contabilizando 2,5 pontos.

Já o certificado do curso **Licitações e Contratos**, realizado no período de 20/04/2021 a 28/04/2021, com carga horária de 40 horas, não foi considerado para pontuação pois foi realizado em regime de concomitância com o curso **Controle de Arquivos e Documentos**, conforme determina o item 7.24: Em caso de apresentação certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o título de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente".

Insta salientar que o item 4.3 do Edital nº 01 estabelece que o requisito específico da função pública de ESCRITURÁRIO é: **Ensino Médio completo + Curso na Área de Informática com no mínimo 120 horas realizado nos últimos 5 anos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

O curso na área de informática com no mínimo 120 horas e realizado nos últimos cinco anos é um requisito específico do cargo e o item 7.28 determina que: “Os documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente”;

Isto posto, após revisão da titulação, a comissão mantém a pontuação do candidato conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 03 de 25 de Junho de 2024. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de Junho de 2024.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 08/2024

INTERESSADO: CARLA DO NASCIMENTO DE JESUS

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 003949/2024

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente CARLA DO NASCIMENTO DE JESUS, inscrição n.º 05, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de COZINHEIRO, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2024, manejado para *FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE CALCETEIRO, CONTÍNUO, COZINHEIRO, ESCRITURÁRIO, GARI, JARDINEIRO, PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL*, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço e titulação.

Em sede de recurso, a candidata solicita recontagem do tempo de serviço e titulação.

Sobre a distribuição de pontos de tempo de serviço, o item **7.2. “letra A”** do Edital n.º 01 de 12 de Junho de 2024, estabelece que seria considerado o Tempo de Serviço somente na área correlativa/afim, sendo 01 (um) ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos neste quesito.

Já o item 7.7 determina que: “O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho física ou da **Carteira de Trabalho Digital** expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e deverão apresentar de forma legível a data de admissão e saída. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato”.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Após análise dos documentos apresentados pela candidata no envelope da inscrição, verificou-se que a mesma apresentou a Carteira de Trabalho Digital, porém sem nenhum contrato vinculado no documento. Também apresentou separadamente uma folha com uma relação de três contratos de trabalho, porém neste documento não possui o nome da candidata.

É importante esclarecer que para pontuação de tempo de serviço através da Carteira de Trabalho Digital, deve ser apresentada a Carteira Digital propriamente dita, com o nome “CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL” no título superior, informações pessoais para identificação do trabalhador, e neste mesmo documento devem constar os contratos de trabalho. Informamos ainda que a Carteira de Trabalho Digital é assinada digitalmente pela Dataprev. A candidata apresentou relação de contratos de trabalho separadamente, não comprovando que estes contratos pertencem a candidata. Os contratos de trabalho deveriam ser comprovados na Carteira de Trabalho Digital, que é o documento oficial assinado pela Dataprev.

Sobre a distribuição de pontos de titulação para a função pública de COZINHEIRO, o item **7.2. “letra B”** do Edital n.º 01 estabelece que seriam pontuados 10 pontos para comprovação do **Ensino Fundamental Completo** e 0,1 ponto por hora para **Títulos na área de atuação** (Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações, realizados nos últimos 05 anos) com pontuação máxima de 10 pontos (ou 100 horas), totalizando a **pontuação máxima de 20 pontos** para titulação.

Após revisão dos documentos, verificou-se que a candidata não apresentou títulos na área de atuação, mas comprovou que possui o Ensino Fundamental Completo, contabilizando 10 pontos, estando a pontuação de titulação da candidata correta, conforme publicada no Resultado Preliminar.

Isto posto, a comissão mantém a pontuação da candidata conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 03 de 25 de Junho de 2024. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Rio Novo do Sul/ES, 28 de Junho de 2024.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA

Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER

Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 08/2024

INTERESSADO: CREIDIANE MARIANO DE DEUS DIIRR

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 003917/2024

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente CREIDIANE MARIANO DE DEUS DIIRR, inscrição n.º 07, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de CONTÍNUO, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2024, manejado para *FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE CALCETEIRO, CONTÍNUO, COZINHEIRO, ESCRITURÁRIO, GARI, JARDINEIRO, PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL*, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço.

Após revisão dos documentos apresentados pela candidata, verificou-se equívoco na apuração dos pontos de tempo de serviço. Na inscrição a candidata apresentou cópia simples de um contrato de trabalho na CTPS física, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, na empresa ELETROMOVEIS ROHR LTDA EPP, com admissão em 12/03/2019 e saída em 12/03/2020, contabilizando 12 meses de trabalho. A comissão entende que a experiência profissional apresentada é compatível com as atribuições da função pública de CONTÍNUO, e acrescenta **12 pontos** de tempo de serviço em favor da candidata Creidiane Mariano de Deus Diirr.

Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, deferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de Junho de 2024.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 08/2024

INTERESSADO: FABIANO SOUZA CABRAL

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 003923/2024

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pelo requerente FABIANO SOUZA CABRAL, inscrição n.º 06, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de TRABALHADOR BRAÇAL, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2024, manejado para *FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE CALCETEIRO, CONTÍNUO, COZINHEIRO, ESCRITURÁRIO, GARI, JARDINEIRO, PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL*, objetivando a revisão da pontuação de tempo de serviço de alguns candidatos concorrentes.

Em sede de recurso, o candidato solicita recontagem dos pontos de tempo de serviço dos candidatos de inscrições n.º 13, 15 e 40.

Sobre a distribuição de pontos de tempo de serviço para a função pública de TRABALHADOR BRAÇAL, o item **7.4. "letra A"** do Edital n.º 01 de 12 de Junho de 2024, estabelece que seria considerado o Tempo de Serviço somente na **área correlativa/afim**, sendo 01 (um) ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos neste quesito.

Após revisão dos documentos dos candidatos de inscrições n.º 13, 15 e 40 a comissão entende que a experiência profissional apresentada pelos candidatos é compatível com as atribuições da função pública de TRABALHADOR BRAÇAL.

Isto posto, a comissão mantém a pontuação dos candidatos conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 03 de 25 de Junho de 2024. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Rio Novo do Sul/ES, 28 de Junho de 2024.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA

Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER

Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 08/2024

INTERESSADO: LUCIANO PINTO DE FARIA

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 003933/2024

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pelo requerente LUCIANO PINTO DE FARIA, inscrição n.º 02, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de CALCETEIRO, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2024, manejado para *FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE CALCETEIRO, CONTÍNUO, COZINHEIRO, ESCRITURÁRIO, GARI, JARDINEIRO, PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL*, objetivando a revisão da pontuação de tempo de serviço de um candidato concorrente.

Em sede de recurso, o candidato solicita revisão da pontuação de tempo de serviço do candidato DENEVAL CORREA SILVA, inscrição n.º 04, tendo em vista que o mesmo se aposentou a pouco tempo.

Sobre a distribuição de pontos de tempo de serviço para a função pública de TRABALHADOR BRAÇAL, o item **7.4. “letra A”** do Edital n.º 01 de 12 de Junho de 2024, estabelece que seria considerado o Tempo de Serviço somente na **área correlativa/afim**, sendo 01 (um) ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos neste quesito.

Já o item 7.13 determina que: “O tempo de serviço já computado na **aposentadoria** não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo”.

Ocorre que o candidato DENEVAL CORREA SILVA, apresentou declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria conforme ANEXO 03, declarando que é aposentado e que os documentos comprobatórios de tempo de serviço apresentados na sua inscrição não foram averbados para fins de aposentadoria.

Também apresentou declaração alegando que o período utilizado no cálculo da sua aposentadoria foi de 12/2010 até 05/2023 e solicitou a contagem dos pontos de tempo de serviço do período que não foi utilizado na contagem, anexando uma Carta de Concessão/Memória de Cálculo do INSS que apresenta o período mencionado acima.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

A Comissão de Processo Seletivo, seguindo a boa-fé da declaração apresentada, contabilizou os pontos de tempo de serviço apresentados, excluindo o período declarado pelo candidato, a saber: 12/2010 a 05/2023.

Para análise da tese de recurso e esclarecimento dos fatos, em forma de diligência, no dia 27/06/2024, através de ligação telefônica, a comissão solicitou ao candidato Deneval, que o mesmo apresentasse a Carta de Concessão/Memória de Cálculo original enviada pelo INSS para verificação do documento.

Após apresentação da Carta de Concessão/Memória de Cálculo (segue cópia no anexo) a comissão verificou que faltava uma parte do documento que não foi apresentada no envelope da inscrição, constando períodos de 07/1994 a 11/2010. Então o Presidente da Comissão se reuniu com a Procuradoria Municipal para análise do documento completo, onde após acurada análise da Carta de Concessão, verificou-se que todo o tempo de serviço apresentado pelo candidato em sua inscrição foi utilizado para fins de aposentadoria.

Isto posto, com base no item 7.19 do Edital n.º 01, a comissão retira os pontos de tempo de serviço do candidato DENEVAL CORREA SILVA, atribuindo nota 0 (zero) para este quesito, reclassificando o candidato.

Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, deferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de junho de 2024.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 08/2024

INTERESSADO: LUIZ ELISEU ROSSI

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 003948/2024

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pelo requerente LUIZ ELISEU ROSSI, inscrição n.º 27, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de ESCRITURÁRIO, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2024, manejado para *FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE CALCETEIRO, CONTÍNUO, COZINHEIRO, ESCRITURÁRIO, GARI, JARDINEIRO, PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL*, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço.

Em sede de recurso, o candidato solicita recontagem do tempo de serviço.

Após análise dos documentos apresentados pelo candidato no envelope da inscrição, verificou-se que o mesmo apresentou uma cópia simples de uma declaração de tempo de serviço expedida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, na qual apresenta dois períodos de estágio: 18/03/2019 a 31/12/2020 e 01/01/2021 a 17/03/2021.

O item 7.12 do edital nº 01, estabelece que: “Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos”. O tempo de estágio na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul não foi considerado para pontuação.

O candidato também apresentou uma cópia simples de uma certidão de Tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Iconha, na qual apresenta um período de trabalho no cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA de 12/03/2021 a 01/06/2021, totalizando 82 dias.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

O item **7.3. "letra A"** do Edital n.º 01, estabelece que seria considerado o Tempo de Serviço somente na área correlativa/afim, sendo 01 (um) ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos neste quesito.

Após análise dos documentos a comissão entende que o tempo de serviço prestado como TÉCNICO EM INFORMÁTICA não é compatível com as atribuições da função pública de ESCRITURÁRIO, e por isso não foi considerado para pontuação.

Isto posto, após revisão dos documentos apresentados, a comissão mantém a pontuação do candidato conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 03 de 25 de Junho de 2024. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de Junho de 2024.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA

Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER

Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 08/2024

INTERESSADO: WESLEY HANTHEQUEST HEMERLY RIBEIRO

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 003919/2024

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pelo requerente WESLEY HANTHEQUEST HEMERLY RIBEIRO, inscrição n.º 03, que insurge-se contra a sua desclassificação para a função pública de ESCRITURÁRIO, junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2024, manejado para *FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE CALCETEIRO, CONTÍNUO, COZINHEIRO, ESCRITURÁRIO, GARI, JARDINEIRO, PEDREIRO E TRABALHADOR BRAÇAL*, objetivando a revisão do motivo do indeferimento de sua inscrição.

Em sede de recurso, o candidato argumenta que o Edital n.º 01 deixa explícito se as condições expressas no item 7.19 também equivalem para o Curso na Área de Informática.

Sobre os documentos exigidos para inscrição o item 5.3 “letra d” determina que para realizar inscrição para a função pública de ESCRITURÁRIO, os candidatos deveriam apresentar cópia simples do Curso na Área de Informática com no mínimo 120 horas, realizado nos últimos cinco anos, sendo um requisito específico obrigatório.

Já o item 7.19 determina que “Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação ou **comprovação dos requisitos mínimos** neste Processo Seletivo Simplificado;

O curso na área de informática é um curso de capacitação profissional e o edital deixa claro que os certificados que não cumprissem as condições estabelecidas no item 7.19 não seriam considerados para comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função pública.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Capitão Bley, n.º 08 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Após análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificou-se que o mesmo apresentou o certificado do “Curso de Informática + Pacote Microsoft Office + Power BI”, com carga horária de 217,5 horas. Ocorre que o certificado não possui o período de realização com a data de início e término conforme exigido pelo edital. Como o certificado do curso de informática apresentado pelo candidato não atendeu as regras do edital para comprovação dos requisitos mínimos, seu certificado não foi considerado, acarretando no indeferimento de sua inscrição.

Vale frisar que o item 7.19.1. estabelece que “Caso o certificado não tenha as informações necessárias, o candidato poderá juntar documento expedido pela empresa/instituição de ensino no qual realizou o curso, com o intuito de complementar as informações. Este documento deverá ser anexado junto ao certificado dentro do envelope no momento de inscrição. Após protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos”, porém, apesar da previsão editalícia, o candidato não juntou documento para complementar a informação do período de realização do curso.

Isto posto, após revisão dos documentos, a comissão mantém o indeferimento da inscrição do candidato conforme publicado no RESULTADO PRELIMINAR, através do Edital n.º 03 de 25 de Junho de 2024. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de Junho de 2023.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão